



NOTA TÉCNICA Nº 14, de 24 de junho de 2020: Coronavírus (COVID-19)
(Recomendações sobre seguimento das medidas restritivas decretadas pelo Governo do Estado do Paraná para enfrentamento da COVID-19, para toda Região de Saúde a qual o município de Ibiporã pertence).

Considerando que, no período 01 a 30 de junho de 2020, o número de casos confirmados da COVID-19 no município de Ibiporã aumentou de 28 para 88, indicando um crescimento de 214%;

Considerando que, em 30 de junho de 2020, a taxa de ocupação de leitos de UTI adulto exclusivos para COVID-19 no HURNPr, atingiu 85%, sendo ele como referência primeiramente para os municípios de Ibiporã;

Considerando que, em 30 de junho de 2020, a taxa de ocupação de leitos UTI adulto exclusivos para COVID-19 na MACRORREGIÃO NORTE, atingiu 59%;

Considerando a falta de protocolo definido pelo Governo do Estado do Paraná para tratamento da fase leve a moderada da COVID-19;

Considerando o Decreto do Estado do Paraná nº 4942 de 30 de junho de 2020 que dispõe sobre medidas restritivas regionalizadas para o enfrentamento da COVID-19, abrangendo a Regional de Saúde que o município de Ibiporã pertence;

O COESP recomenda:

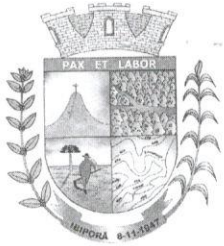
1. Que o município de Ibiporã **siga integralmente** as medidas restritivas impostas pelo Decreto do Estado do Paraná acima citado, **por um período de quatorze dias** , podendo ser prorrogado por mais dias ou reavaliado, dependendo do cenário epidemiológico regional.

Bruno Vagaes

Daniella Regina Barrionuevo da Silva Novi

Deise Suemi Hayashi Kotaka

Flávio Henrique Muzzi Sant'Anna



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Centro de Operações em Emergências em Saúde Pública

Juliana Silva Souza Lima

Lais Gomes da Silva

Luiz Augusto de Souza Loredo

Paulo Sérgio Licursi Vieira

Paulo Boçois de Oliveira

Rafael de Paula Souza

Vanessa Cristina Luquini

Veronica Sanches Gomes

IBIPORÃ 8-11-1947